

Certidão N.º 5983

-----PAULO JOSÉ LOURO TRINDADE, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES:-----

-----Certifica, que da ata da reunião ordinária do órgão executivo, realizada no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, consta, entre outras, uma deliberação com o seguinte teor:-----

"(...)-----OUTROS ASSUNTOS E DELIBERAÇÕES:-----

(...)-----PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE NO SENTIDO DE SER APROVADA A 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARRONCHES:-----

-----O Senhor Presidente procedeu à apresentação da proposta em epígrafe e cujo teor a seguir se transcreve: "Proposta n.º 4885- Assunto- 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arronches- A revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Arronches foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Arronches, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2023, tendo sido publicado através do Aviso n.º 15601/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto. Com a entrada em vigor da revisão do PDM de Arronches, foram sendo identificadas diversas questões geradoras de constrangimentos que dificultam a execução do Plano que motivam a necessidade de efetivar um conjunto de alterações, consubstanciadas em: ajustes e correções de lapsos e omissões das peças escritas e desenhadas do Plano; atualizações e correções no Regulamento, ditadas, respetivamente, por alterações legislativas supervenientes e detetadas pela prática da gestão urbanística municipal; integração das disposições constantes do Decreto- Lei n.º 4/2025, de 6 de fevereiro, que conclui o processo de designação da Zona Especial de Conservação de São Mamede; integração das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 62/2026, de 24 de fevereiro, que conclui o processo de designação da Zona Especial de Conservação do Caia; previsão da referenciação espacial para a instalação de unidades de produção de energia a partir de fontes renováveis. Nestes termos e com a fundamentação constante dos Termos de Referência que acompanham a presente proposta, cabendo à Câmara Municipal a definição da oportunidade da alteração dos planos municipais (n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aplicável por força do n.º 1 do artigo 119.º) e a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas nos planos (alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT), entende-se justificado encetar o procedimento de alteração do PDM de Arronches com o objeto, âmbito e objetivos supra referidos. Por se manterem as



CÂMARA MUNICIPAL

opções estratégicas da revisão do PDM e assim os princípios e os objetivos do modelo territorial definidos em 2023, o procedimento a encetar é o de alteração. De acordo com a fundamentação exposta, propõe-se que a Câmara Municipal de Arronches delibere nos termos das disposições legais abaixo indicadas: 1.º - Iniciar o procedimento da 1ª alteração do PDM de Arronches, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e dos artigos 118.º e 119.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, de acordo com o procedimento previsto no mesmo diploma legal; 2.º - Aprovar os Termos de Referência para a elaboração da alteração, os quais acompanham a presente proposta; 3.º - Determinar que a alteração do PDM de Arronches está sujeita a avaliação ambiental, uma vez que tem por objeto alterações suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, em articulação com o artigo 3.º do Decreto Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, na sua redação atual, com a fundamentação constante do ponto 4. Dos Termos de Referência; 4.º - Proceder à abertura do período de participação pública inicial, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, estabelecendo-se o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação no Diário da República, do aviso que publicita a presente deliberação; 5.º - Fixar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, o prazo máximo de doze meses para a conclusão do procedimento de alteração; 6.º - Publicar a presente deliberação no Diário da República e proceder à respetiva divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 76.º Decreto-Lei n.º 80/2015, aplicável por força do n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma legal. Paços do Município de Arronches, 03 de junho de 2026.- O Presidente da Câmara Municipal de Arronches- (a) João Carlos Ventura Crespo.” Os Termos de Referência para a alteração do PDM de Arronches, documento que aqui se considera como transcrito e fica arquivado na pasta anexa ao presente livro de atas, sob o n.º 51.-----

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR CARLOS FLORES:-----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vereador questionou: “Só uma pergunta muito rápida. Sobre a referência da instalação de uma zona de painéis, há empresas que já demonstraram essa vontade?”-----

-----INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Presidente respondeu: “Há sim.”-----

-----REINTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR CARLOS FLORES:-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador interrogou: “Ou seja, isto está a acontecer mais porque houve essa abordagem, neste ponto?”-----

-----REINTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-----



CÂMARA MUNICIPAL

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Presidente referiu: "Sim, neste ponto sim. Vai ser na zona do Campino mais encostado ao Assumar."-----

-----REINTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR CARLOS FLORES:-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador disse: "Nem ficam visíveis da estrada, possivelmente. Mas hoje em dia também não é isso que faz a diferença porque as pessoas também já estão a conviver com isso, desde que não seja um espelho muito grande."-----

-----REINTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Presidente concluiu: "Visivelmente não, agora é óbvio que se fosse num sítio mais sensível até do ponto de vista visual e que fosse estragar algum enquadramento paisagístico, aí teríamos que colocar algumas reticências. Agora aquele sítio parece-me que é perfeitamente tranquilo, aceitável, e será certamente uma mais valia, enfim, estamos aqui contribuir também naturalmente para a redução dos gases com de estufa e contribuimos para essas questões mais ambientais."-----

-----VOTAÇÃO:-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a supracitada alteração.-----

-----"

-----Por ser verdade e me ter sido pedida, se passa a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

-----Paços do Município de Arronches, quinze de julho de dois mil e vinte e seis.-----

Digitally signed by PAULO JOSÉ
LOURO TRINDADE
Date: 2026.07.15 15:08:05 +01:00

(Declaração de conformidade digital: Este documento, em formato papel, reproduz, na íntegra, o ficheiro existente no Município de Arronches, em formato digital)



CÂMARA MUNICIPAL